EDITAL Nº001/2020 – DG/IFC – *Campus* Fraiburgo

Edital de Fluxo Contínuo dos Projetos de Ensino no âmbito do IFC – *Campus* Fraiburgo

O Diretor-Geral pro tempore Substituto do Instituto Federal Catarinense – Campus Fraiburgo, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 15, de 03/02/2014, publicada no Diário Oficial da União de 04/02/2014, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Edital, o processo para admissão de Projetos de Ensino, **na modalidade Fluxo Contínuo**, a serem desenvolvidos no IFC – *Campus* Fraiburgo no ano de 2020.

1. DA MODALIDADE FLUXO CONTÍNUO

1.1 São considerados Projetos de Ensino na modalidade Fluxo Contínuo aqueles apresentados no período de **01/02 a 31/10/2020**, com finalização do Projeto de Ensino até a data limite de **30/11/2020**, sem fomento econômico, e que proponham o desenvolvimento de ações formalizadas com objetivo específico e prazo determinado, visando resultados didático-pedagógicos junto às atividades escolares ou acadêmicas.

2. DA NATUREZA DOS PROJETOS DE ENSINO

2.1 Caracterizam-se como Projetos de Ensino o conjunto de ações de ensino e aprendizagem, de trabalho educativo e/ou de intervenção, de atualização ou retomada de conteúdos, de dinamização dos componentes curriculares, bem como de prática profissional, voltados aos discentes dos cursos regulares ofertados pelo IFC, por meio do desenvolvimento de atividades extracurriculares ou complementares, sob a orientação de docente ou técnico administrativo.

2.2 São exemplos de projetos de ensino: palestras, encontros, oficinas, minicursos, jornadas, workshop, treinamentos esportivos, grupos de estudo, atividades de laboratório, cursos, atualizações, nivelamentos, formações, produção de material didático, entre outros;

2.3 Para fins de desenvolvimento e acompanhamento, a execução do Projeto de Ensino, considerando seu início e fim, deverá ocorrer dentro do ano letivo definido no calendário acadêmico.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 São objetivos dos Projetos de Ensino:

I - Estimular práticas com foco na permanência e no êxito dos estudantes;

II - Desencadear processos de inovação na prática pedagógica;

III - Promover a interação e integração entre disciplinas ou entre outros componentes curriculares com os demais níveis de ensino, de acordo com as necessidades de cada curso;

IV - Incentivar a participação dos discentes, docentes e técnicos administrativos em atividades acadêmicas, socioculturais e desportivas;

V - Apoiar o desenvolvimento de atividades de ensino articuladas com a pesquisa e a extensão;

VI - Estimular o intercâmbio de estudantes e professores dos diferentes cursos e dos diferentes níveis de ensino por meio de práticas multi, inter e/ou transdisciplinares, no âmbito institucional;

VII - Proporcionar suporte às atividades de ensino desenvolvidas na instituição.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES E DISCENTES

4.1 O projeto de ensino pode ser proposto por docente ou técnico administrativo, e pode ainda contar com a participação de discentes e outros técnicos administrativos e/ou docentes.

4.2 As categorias de participação em projetos de ensino são definidas como:

I. Coordenador: docente ou técnico administrativo responsável pela coordenação do projeto e das ações da equipe de trabalho; trâmites de início, execução e encerramento do projeto; condução de processos avaliativos; bem como a execução de outras atividades inerentes ao projeto.

II. Colaborador: docente ou técnico administrativo que desenvolve e participa, no todo ou em parte, das atividades previstas em cada projeto;

III. Discente voluntário: desenvolve e participa, no todo ou em parte, das atividades previstas em cada projeto, com supervisão do coordenador;

IV. Discente participante: público alvo, discente que se beneficia das ações/ intervenções propostas em cada projeto;

4.3 É permitida a coordenação e/ou participação de docente substituto em projetos de ensino que se desenvolvam dentro do período previsto do seu contrato com o IFC.

4.4 Os servidores técnicos administrativos poderão propor ou compor a equipe do projeto, com anuência da chefia imediata, sem prejuízo de suas atividades acadêmico- administrativas regulares no âmbito do seu respectivo setor.

4.5 A função de cada membro integrante deverá ser detalhada no Projeto, assim como a carga horária necessária para planejamento e execução.

4.6 A carga horária máxima, bem como o número máximo de projetos do/a coordenador/a e colaborador/a será definido pelo Regulamento de Atividades Docentes, sendo estes aplicáveis também aos técnicos administrativos.

4.7 A compatibilidade entre o projeto de ensino, sua natureza e complexidade, seus objetivos e a quantidade de servidores que podem integrar cada equipe de trabalho serão avaliados pelo Comitê de Ensino.

5 DA PROPOSIÇÃO E DA ESTRUTURA DE PROJETOS

5.1 O Projeto de Ensino deve ser elaborado em formulário próprio, de acordo com Anexo I deste Edital e deverá ser protocolado pelo coordenador na Coordenação Geral de Ensino (CGE).

5.2 O projeto de ensino deverá conter as seguintes informações, considerado como modelo mínimo, dentre outras consideradas pertinentes:

I - Identificação
II - Justificativa;
III - Objetivos gerais e específicos;
IV - Desenvolvimento;
V - Resultados e impactos esperados;
VI - Avaliação;
VII - Referências bibliográficas.

6 DA SUBMISSÃO, TRAMITAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO

6.1 As propostas de Projetos de Ensino deverão ser apresentadas na Coordenação Geral de Ensino (CGE), conforme o formulário para submissão de Projetos de Ensino (Modelo Mínimo) constante no Anexo I deste

Edital, que poderá ser acrescido de outras informações que o Coordenador do Projeto de Ensino entenda como necessárias.
6.2 A análise e aprovação da proposta de projeto de ensino caberá ao Comitê de Ensino do *Campus*.
6.3 O Comitê de Ensino do *Campus* fará análise e parecer no prazo de até 15 (quinze) dias após recebimento do projeto.
6.4 O Comitê de Ensino poderá sugerir ajustes ao proponente do projeto para a emissão de parecer favorável.
6.5 Caso o coordenador e/ou qualquer colaborador do projeto apresentem pendências em outros projetos vinculados ao Ensino, a proposta não será analisada, retornando ao proponente até que a pendência seja solucionada.
6.6 Os projetos de ensino devem ser analisados observando os seguintes princípios:
I - adequação aos ditames do edital;
II - adequação ao Projeto Político Pedagógico Institucional e ao Plano de Desenvolvimento Institucional;
III - consistência interna em relação aos objetivos, metodologias, resultados esperados, cronograma e número de horas definidas para execução do projeto e adequação ao público-alvo.
6.7 Após a aprovação do Projeto o mesmo será registrado na Coordenação Geral de Ensino (CGE).
6.8 Alterações na proposta inicial, como mudança de carga horária ou inclusão/exclusão de participantes, deverão ser apreciadas pelo Comitê de Ensino.

7 DOS RELATÓRIOS PARCIAIS E FINAL
7.1 Cabe ao Coordenador do Projeto de Ensino protocolar junto à Coordenação Geral de Ensino (CGE), os relatórios parcial e final das atividades desenvolvidas, em formulários específicos, conforme o Anexo II e III deste Edital.
7.2 O relatório parcial deverá ser encaminhado em até 10 (dez) dias após o término do semestre e o relatório final em até 15 (quinze) dias após o encerramento do Projeto de Ensino.
7.3 O relatório parcial será obrigatório apenas para Projetos de Ensino com duração superior a um (1) semestre.
7.4 A não entrega dos relatórios parcial ou final implica na inadimplência do Projeto de Ensino e da equipe executora.
7.5 Os relatórios serão avaliados pelo Comitê de Ensino quanto ao cumprimento dos objetivos, execução das atividades propostas no Projeto de Ensino e a sua contribuição na formação educativa dos envolvidos.
7.6 Compete ao Comitê decidir, com base nos relatórios apresentados, quanto à possibilidade de continuidade ou à suspensão do Projeto de Ensino.
7.7 As decisões referidas no parágrafo anterior deverão ser realizadas no trâmite normal ou a qualquer momento, em função da constatação de irregularidades na execução do Projeto de Ensino.
7.8 Em caso de substituição do coordenador do Projeto, este deverá informar e apresentar ao Comitê de Ensino um relatório das atividades desenvolvidas até a data de seu afastamento.
7.9 A prorrogação deverá ser solicitada pelo coordenador do projeto ao Comitê de Ensino no mínimo 30 (trinta) dias antes do previsto para o encerramento do Projeto, mediante justificativa de seu proponente.
7.10 O Projeto de Ensino poderá ser cancelado, a pedido do coordenador, mediante entrega do relatório final com a devida justificativa, que será analisado pelo Comitê de Ensino.

8 DO CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	08/01/2020

Período de submissão das propostas	01/02 à 31/10/2020
Análise do Comitê de Ensino	Até 15 dias após o recebimento do Projeto de Ensino
Relatório parcial (exigido apenas para Projetos de Ensino com duração superior a um semestre)	Até 10 dias após o término do semestre
Relatório Final (exigido para todos os Projetos de Ensino)	Até 15 dias após o encerramento do Projeto de Ensino
Data limite para finalização do Projeto de Ensino	30/11/2020

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Nos seguintes casos, após deliberação do Comitê de Ensino, o proponente e colaboradores do Projeto de Ensino ficarão impedidos de participar de editais de Projeto de Ensino do IFC - *Campus* Fraiburgo, por dois anos ou o período em que a situação permanecer irregular:

I - deixar de entregar o relatório final no prazo estipulado;

II - indeferimento do relatório final;

III - deixar de entregar justificativa para a não execução do Projeto de Ensino;

IV - indeferimento da justificativa para a não execução do Projeto de Ensino.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Ensino, com anuência da Direção de Desenvolvimento Educacional e da Direção Geral do *Campus* Fraiburgo.

9.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Fraiburgo, 08 de janeiro de 2020.

Tiago Lopes Gonçalves

Diretor-Geral *pro tempore* Substituto do IFC – *Campus* Fraiburgo

Portaria nº 15 de 03/02/2014

Publicada no DOU em 04/02/2014

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus de Fraiburgo

ANEXO I – Formulário para submissão de Projeto de Ensino

(Modelo Mínimo)

Data de entrega na CGE: ___/___/___

I. Identificação
Dados do proponente/coordenador
Nome:
Cargo/função:
Endereço eletrônico (e-mail):
Telefones:

Título do Projeto:

Carga horária total do projeto:
Curso(s) envolvido (s): Definir os cursos envolvidos
Vinculação com disciplina (s) do(s) curso(s)/área(s): Identificar a disciplina ou disciplinas (projeto interdisciplinar) vinculadas ao projeto
Turma (s) envolvida (s):
Quantidade de discentes envolvidos:
Local (is) e horários da realização /execução da proposta:
Identificação da equipe

Nome	**Categoria de participação** (coordenador, colaborador, discente bolsista ou voluntário, caso conste)	**Carga horária semanal**

II. Justificativa
(Identificar de forma clara e objetiva a situação-problema que gerou a necessidade de implantação do projeto. Justificar a proposta em termos de importância acadêmico-social e de exequibilidade do projeto.)

III. Objetivos Gerais e Específicos
(Explicitar de modo preciso e claro os objetivos do projeto, em consonância com a justificativa)

IV. Desenvolvimento
(Apresentar como o projeto será desenvolvido, a descrição da articulação com a pesquisa, e a metodologia a ser utilizada na execução do projeto. Especificar nos quadros abaixo as ações a serem desenvolvidas pelos participantes da equipe, cronograma, infra-estrutura e recursos financeiros)

Cronograma de atividades do Projeto		
Descrição da ação/meta	**Duração**	
----------	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

Infraestrutura necessária

Recursos financeiros
( ) Aplica-se. Descrever os recursos financeiros com orçamento detalhado e justificado: ( ) Não se aplica.

V. Resultados e impactos esperados

VI. Avaliação:
Descrever o processo de avaliação do projeto, explicitando os instrumentos e procedimentos utilizados para análise dos resultados e impactos esperados.

VII. Referências Bibliográficas

_____

Proponente do projeto
(Nome e assinatura)

DATA: _____ / _____ / _____

ANEXO II – Relatório Parcial de Projeto de Ensino

Data de entrega na CGE: ___/___/___

Título do Projeto

Dados do Coordenador
Nome:
E-mail:
Telefone:

Ações desenvolvidas

Cronograma estabelecido para esse período:	
( ) cumprido	( ) não cumprido

Dificuldade(s) encontrada(s):

_____
Assinatura Coordenador do Projeto

Data: / /

ANEXO III – Relatório Final de Projeto de Ensino

Data de entrega na CGE: ___/___/___

Título do Projeto

Dados do Coordenador
Nome:
E-mail:
Telefone:

Integrantes que participaram da execução projeto:			
Nome	**Categoria de participação** (coordenador, colaborador, discente bolsista ou voluntário, caso conste)	**Carga horária total**	**Período da participação**

Lista dos participantes (público alvo)	**Carga horária total**

Turmas que participaram da realização do projeto	**Quantidade de discentes participantes no projeto**

Descrição das atividades desenvolvidas
Apresentar as atividades efetivamente desenvolvidas em relação aos objetivos do projeto, descrevendo a contribuição dos colaboradores na execução e os recursos financeiros utilizados, quando for o caso.

Dificuldades encontradas
Descrever as dificuldades encontradas no desenvolvimento do projeto.

Avaliação
Apresentar os resultados alcançados no projeto e impactos nas disciplinas/cursos vinculados, assim como os instrumentos e procedimentos de avaliação utilizados para análise.

_____

Assinatura Coordenador do Projeto

Data: / /